



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Niterói
Vice-Prefeitura

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS SEM MÃO DE OBRA COM DE-
DICAÇÃO EXCLUSIVA**

ESCRITÓRIO DE GESTÃO DE PROJETOS – EGP/GVP
(Processo Administrativo nº NIT-050102/000134/2026)

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de serviços técnicos de concepção, desenvolvimento e sistematização da identidade visual dos Espaços de Primeira Infância do Município de Niterói, compreendendo naming, criação da identidade visual, elaboração de manual da marca, desenvolvimento de diretrizes para aplicação da identidade visual nos espaços físicos e desenvolvimento do sistema de sinalização e comunicação visual, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT	SER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços técnicos para criação e sistematização da identidade visual dos Espaços de Primeira Infância do Município de Niterói, incluindo naming, identidade visual, manual da marca, diretrizes de aplicação e sinalização.	25330		Serviço	1	R\$55.066,67	R\$55.066,67

1.1.1 A presente contratação embora seja única e indivisível, a mesma é dividida em 5 produtos os quais a contratada deve entregar cada produto em seu prazo específico, devendo apresentar a proposta no valor

individual de cada produto para medição, contudo levar-se em conta para contratação por dispensa de valor, com valor global da prestação dos serviços com a entrega dos 5 produtos.

1.1.1.1 A execução será organizada em 05 (cinco) produtos, correspondentes às etapas de desenvolvimento da solução, sendo: Produto 1 – Naming, correspondente a 15% (quinze por cento) do valor da contratação; Produto 2 – Identidade Visual, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento); Produto 3 – Manual da Marca, correspondente a 15% (quinze por cento); Produto 4 – Aplicação nos Espaços, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento); e Produto 5 – Sistema de Sinalização, correspondente a 20% (vinte por cento), totalizando 100% (cem por cento) do valor contratado.

1.1.2 Escopo dos serviços:

Produto 1 – Naming e conceito estratégico

Desenvolvimento de estudo de naming para identificação do conjunto de Espaços de Primeira Infância, considerando público-alvo, objetivos da política pública, compreensão e memorização, adequação semântica e fonética, aplicabilidade institucional, relação com o território e possibilidade de utilização em diferentes suportes. Entrega mínima: apresentação de, no mínimo, 3 alternativas, acompanhadas de conceito e justificativa, com aprofundamento da alternativa escolhida.

Produto 2 – Identidade visual

Desenvolvimento da identidade visual a partir do conceito e naming aprovados, contemplando logotipo e/ou símbolo, sistema cromático, tipografia institucional, versões horizontal e vertical quando aplicáveis, versões positiva, negativa e monocromática, redução e aplicação em diferentes escalas e elementos gráficos complementares. Deverão ser entregues arquivos vetoriais, editáveis, PDF, JPG e PNG.

Produto 3 – Manual de identidade visual

Elaboração de manual contendo conceito, construção da marca, versões, área de proteção, redução mínima, paleta cromática, especificações de cores, tipografia, elementos gráficos auxiliares, aplicações sobre fundos, usos incorretos e aplicações institucionais. Entrega em PDF e arquivo editável.

Produto 4 – Manual de implementação da identidade visual nos espaços

Definição de diretrizes para utilização da identidade visual nos diferentes Espaços de Primeira Infância, considerando a diversidade física e territorial dos projetos municipais. O manual deverá contemplar possibilidades de aplicação em mobiliário urbano, brinquedos e equipamentos, pisos, paredes e muros, elementos lúdicos, áreas de acesso, elementos construídos e outros componentes pertinentes, com especificações de materiais, cores, proporções, dimensões, critérios de aplicação, resistência, durabilidade e manutenção, quando aplicável.

Produto 5 – Sistema e Manual de Sinalização

Desenvolvimento de família integrada de elementos de sinalização, contemplando, quando aplicável, totem ou elemento de identificação do espaço, placas de identificação, sinalização dos brinquedos e equipamentos, elementos informativos, mapas de localização, orientação e circulação, comunicação de regras de utilização e demais elementos necessários. Entrega: manual de sinalização, desenhos e especificações, arquivos editáveis e arquivos prontos para produção.

1.1.3 Diretrizes de desenvolvimento

A CONTRATADA deverá realizar reuniões de alinhamento com a equipe da Coordenação da Primeira

Infância. O desenvolvimento deverá compreender, no mínimo, as etapas de imersão e diagnóstico; desenvolvimento conceitual; identidade; aplicação espacial; sinalização e consolidação.

A identidade deverá considerar a criança como usuária do espaço e sujeito da política pública, adotando linguagem visual inclusiva, legível e adequada às diferentes faixas etárias, sem recorrer necessariamente a soluções infantilizadas ou estereotipadas. Deverá considerar ainda a relação entre criança, cuidador, território e espaço público.

O sistema deverá permitir a existência de uma identidade comum da rede e, simultaneamente, possibilitar o reconhecimento das especificidades territoriais de cada localidade.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como serviços de natureza predominantemente intelectual, não se enquadrando como serviços comuns, em razão de envolverem atividades de concepção, criação e desenvolvimento de identidade visual, naming, elaboração de manual de marca e definição de diretrizes de aplicação e sinalização, cuja execução demanda conhecimento técnico especializado e soluções criativas específicas para a Administração.

1.3. O parcelamento ou não do objeto da contratação deve ser justificado, bastando, para tanto, que se faça referência à justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, quando este for realizado e divulgado previamente ao processamento da licitação ou da contratação direta.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (dias) contado da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

1.4.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6 O contratado deverá assinar o instrumento contratual no prazo de 10 (dias), contado da convocação da Administração, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.7 Considerando que o valor estimado da contratação se enquadra nas hipóteses de dispensa de elaboração de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 80, § 1º, inciso I, do Decreto Municipal nº 14.730/2023, fica dispensada a sua elaboração para a presente contratação.

1.8 Considerando que a presente contratação se enquadra na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, fica dispensada a elaboração de mapa de riscos e da análise de risco, conforme previsto no art. 35, § 1º, inciso III, do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

1.9 A identidade visual deverá ser desenvolvida de forma inclusiva, acessível, lúdica, contemporânea e adequada à representação de crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos, contemplando diferentes características físicas, culturais, sociais e familiares, sem utilização de elementos que possam reproduzir estereótipos, preconceitos ou representações discriminatórias.

1.10 A identidade visual deverá considerar a criança como sujeito de direitos e principal usuária dos

espaços, contemplando a relação entre criança, família, cuidadores, comunidade e espaço público, bem como estabelecer relação conceitual com a identidade territorial e cultural do Município de Niterói, valorizando, quando pertinente, referências à sua história, paisagem e características locais, sem prejuízo de sua linguagem contemporânea e universal.

1.11 A solução deverá possibilitar aplicação padronizada nos diferentes Espaços de Primeira Infância do Município, preservando uma identidade comum e permitindo adaptações conforme as características físicas, territoriais e funcionais de cada espaço, sem perda da unidade visual do conjunto.

1.12 Os elementos gráficos, tipográficos e cromáticos deverão priorizar legibilidade, clareza, acessibilidade e facilidade de reprodução e aplicação, considerando diferentes escalas e suportes, inclusive elementos de identificação, sinalização e comunicação visual, bem como possibilitar sua utilização futura pelo Município e por terceiros autorizados.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e a justificativa dos quantitativos encontram-se apresentadas neste Termo de Referência, considerando as necessidades da Administração e as características do objeto a ser contratado.

2.1.1 A Coordenação da Primeira Infância vem desenvolvendo ações voltadas à qualificação de espaços públicos destinados às crianças e seus cuidadores, compreendendo a implantação e requalificação de áreas de brincar e convivência em diferentes territórios do Município.

A ampliação dessas ações evidencia a necessidade de estabelecer uma identidade visual comum, capaz de conferir unidade, reconhecimento e legibilidade ao conjunto de intervenções, sem eliminar as especificidades territoriais e projetuais de cada espaço.

Pretende-se estabelecer um sistema visual que permita identificar os diferentes espaços como integrantes de uma mesma política pública municipal voltada à Primeira Infância, com condições de aplicação em diferentes escalas e suportes, abrangendo elementos gráficos, espaços físicos, mobiliário urbano, equipamentos, elementos lúdicos, pisos, paredes, sinalização e demais componentes relacionados à implantação dos projetos.

A contratação especializada justifica-se pela necessidade de conhecimentos específicos nas áreas de design, identidade visual, branding, comunicação visual e sinalização, não se confundindo o objeto com serviços de publicidade, divulgação, gestão de redes sociais ou aquisição de mídia.

2.1.2 A solução consiste na contratação de empresa especializada para a concepção, desenvolvimento e sistematização de um sistema completo de identidade visual dos Espaços de Primeira Infância, compreendendo, de forma integrada, os seguintes produtos:

- I. naming e conceito estratégico;
- II. criação da identidade visual;

- III. elaboração do manual de identidade visual;
- IV. desenvolvimento de diretrizes para aplicação da identidade visual nos espaços físicos; e
- V. desenvolvimento do sistema e manual de sinalização e comunicação visual.

2.1.3 Os produtos relativos à aplicação da identidade visual nos espaços físicos e ao sistema de sinalização possuem especial relevância, considerando que a contratação não se limita à criação de uma marca gráfica, devendo contemplar sua aplicação em elementos construtivos, mobiliário urbano, equipamentos e demais elementos dos espaços públicos, com diretrizes e especificações compatíveis com sua utilização.

2.1.4 Foram consideradas as alternativas de desenvolvimento pela própria Administração, contratação de profissionais ou empresas de forma fragmentada e contratação integrada de empresa especializada. A primeira alternativa não se mostra adequada em razão da necessidade de conhecimentos técnicos especializados em design, branding, comunicação visual, identidade de marca e sinalização, bem como da disponibilidade de equipe para dedicação ao desenvolvimento integral do objeto. A segunda também não é recomendada, considerando a interdependência entre naming, identidade visual, manual da marca, aplicação nos espaços físicos e sistema de sinalização, o que poderia comprometer a unidade conceitual e visual do projeto. Dessa forma, a solução escolhida consiste na contratação integrada de empresa especializada, por possibilitar o desenvolvimento coordenado dos diferentes produtos, assegurando unidade conceitual, visual e técnica na identidade dos Espaços de Primeira Infância do Município.

2.1.5 Espera-se, com a contratação de serviços técnicos de concepção, desenvolvimento e sistematização da identidade visual dos Espaços de Primeira Infância do Município de Niterói, obter uma identidade visual integrada e padronizada, compreendendo naming, criação da identidade visual, elaboração do manual da marca, desenvolvimento de diretrizes para sua aplicação nos espaços físicos e desenvolvimento do sistema de sinalização e comunicação visual, de modo a assegurar unidade, reconhecimento e coerência na identificação e comunicação dos espaços, além de:

- 2.1.5.1 Sistema visual reconhecível e aplicável aos diferentes Espaços de Primeira Infância;
- 2.1.5.2 linguagem adequada à comunicação com crianças, famílias e cuidadores;
- 2.1.5.3 solução replicável nas futuras intervenções municipais;
- 2.1.5.4 aplicabilidade técnica em espaços públicos e diferentes materiais, escalas e suportes; 2.1.5.5 padrões claros para sinalização e comunicação;
- 2.1.5.6 arquivos editáveis que permitam a utilização futura pela Administração.

2.2 Embora o objeto da presente contratação não esteja previsto no Plano de Contratações Anual, o processo foi encaminhado para autorização do Chefe do Poder Executivo, em atendimento ao disposto no § 6º do Decreto Municipal nº 14.730/2023, encontrando-se a contratação condicionada à respectiva autorização.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para concepção, desenvolvimento e sistematização da identidade visual dos Espaços de Primeira Infância do Município de Niterói, contemplando, de forma integrada, o desenvolvimento do naming e conceito estratégico, a criação da identidade visual, a elaboração do manual da marca, o estabelecimento de diretrizes para aplicação da identidade visual nos espaços físicos e o desenvolvimento do sistema de sinalização e comunicação visual.

3.2 A solução deverá considerar todo o ciclo de vida dos produtos desenvolvidos, desde sua concepção e validação até sua posterior utilização, reprodução, adaptação, atualização e aplicação pela Administração nos diferentes Espaços de Primeira Infância, existentes ou que venham a ser implantados no Município. Para tanto, deverão ser fornecidos os arquivos finais e editáveis, manuais, desenhos, especificações e demais documentos necessários à adequada utilização e reprodução das soluções desenvolvidas.

3.3 As diretrizes de aplicação e sinalização deverão ser concebidas de modo a possibilitar sua utilização em diferentes espaços, materiais, escalas e suportes, considerando aspectos de durabilidade, manutenção, legibilidade, acessibilidade e adequação ao uso em espaços públicos, de forma a reduzir a necessidade de reformulação da identidade a cada nova intervenção.

3.4 A solução deverá assegurar a construção de uma identidade visual comum e reconhecível para os Espaços de Primeira Infância, preservando, simultaneamente, a possibilidade de adaptação às características físicas, territoriais e projetuais de cada localidade. A documentação produzida deverá permitir que a Administração utilize e implemente os produtos desenvolvidos ao longo do tempo, inclusive mediante contratação de terceiros para sua produção e instalação, sem dependência técnica ou comercial da CONTRATADA, observados os direitos patrimoniais e as condições de utilização estabelecidas no instrumento contratual.

3.5 Não integram o ciclo de vida objeto desta contratação a fabricação, aquisição, fornecimento ou instalação dos elementos físicos de identidade visual e sinalização, tampouco a execução de obras ou serviços de engenharia, cabendo à CONTRATADA fornecer as especificações técnicas necessárias para que tais elementos possam ser posteriormente produzidos e implementados pela Administração ou por terceiros.

3.6 Da propriedade intelectual e arquivos

3.6.1 Todos os produtos desenvolvidos deverão ser entregues em seus formatos finais e editáveis, acompanhados dos respectivos arquivos-fonte. Deverão ser assegurados ao Município de Niterói os direitos patrimoniais necessários à utilização, reprodução, adaptação, atualização, implementação e aplicação dos produtos desenvolvidos nos espaços, equipamentos, materiais e demais suportes relacionados às políticas públicas municipais, sem limitação quantitativa de aplicações, observada a legislação de direitos autorais. A CONTRATADA deverá garantir que os elementos empregados sejam originais ou estejam regularmente licenciados para as finalidades previstas, informando previamente eventuais restrições de uso.

DELIMITAÇÃO DO OBJETO E SERVIÇOS NÃO INCLUÍDOS

3.7 Delimitação geral: A presente contratação tem por finalidade o desenvolvimento intelectual, gráfico e técnico do sistema de identidade visual e de sua aplicação nos Espaços de Primeira Infância do Município de Niterói, incluindo arquivos, manuais, desenhos, especificações e demais documentos necessários à sua posterior utilização pela Administração. A contratação compreende a concepção e especificação das soluções, não abrangendo, salvo disposição expressa em contrário, a produção industrial, fabricação, fornecimento, instalação ou execução física dos elementos concebidos.

3.8 Serviços de produção e execução física não incluídos:

- impressão de materiais gráficos;
- fabricação de placas, totens e demais elementos de sinalização;
- produção de adesivos, banners, faixas ou materiais equivalentes;
- fabricação de mobiliário urbano, brinquedos ou equipamentos;
- pintura ou aplicação física da identidade visual;
- instalação de placas, totens ou elementos de comunicação visual;
- serviços de serralheria, marcenaria ou comunicação visual;
- fornecimento de materiais para implantação;
- obras civis, instalações elétricas ou luminotécnicas;
- execução física das intervenções previstas nos manuais.

A CONTRATADA deverá, entretanto, fornecer as informações técnicas necessárias para permitir a posterior produção e implementação por terceiros contratados pela Administração, nos limites definidos para cada produto.

3.9 Nível de detalhamento das soluções espaciais

A exclusão da fabricação e instalação não exime a CONTRATADA da responsabilidade de especificar adequadamente os elementos concebidos. Os Produtos 4 e 5 deverão possuir nível de detalhamento suficiente para permitir sua compreensão, reprodução, orçamentação e posterior produção.

- dimensões e proporções;
- materiais recomendados;
- especificações cromáticas e tipográficas;
- acabamentos e critérios de aplicação;
- posicionamento e princípios de fixação;
- resistência e durabilidade esperadas;
- arquivos gráficos necessários à produção.

Não deverá ser aceita como produto final uma solução meramente conceitual ou composta apenas por imagens ilustrativas ou mockups quando o produto contratado exigir especificações destinadas à posterior implantação.

3.10 Serviços de publicidade e divulgação não incluídos

- planejamento ou execução de campanhas publicitárias ou institucionais;
- compra, intermediação ou planejamento de mídia;
- veiculação de publicidade ou impulsionamento de conteúdo;
- gerenciamento de redes sociais e produção regular de conteúdo;
- assessoria de imprensa ou relações públicas;
- monitoramento de mídia ou contratação de influenciadores;
- serviços continuados de comunicação institucional.

A eventual apresentação de simulações da identidade visual em peças de comunicação terá caráter exclusivamente demonstrativo, destinando-se à validação do sistema desenvolvido, não caracterizando contratação de campanha publicitária ou serviço de divulgação.

3.11 Desenvolvimento de sites e produtos digitais

- desenvolvimento ou programação de sites;
- desenvolvimento de aplicativos ou plataformas digitais;
- contratação de hospedagem;
- aquisição ou manutenção de domínio;
- manutenção de páginas eletrônicas.

Poderão ser apresentadas simulações de aplicação da identidade em meios digitais exclusivamente para demonstração do comportamento da marca.

3.12 Imagens, ilustrações, tipografias e ativos de terceiros

A utilização de fotografias, ilustrações, ícones, tipografias, texturas, softwares ou outros ativos protegidos por direitos de terceiros deverá ser previamente informada à Administração.

A CONTRATADA deverá priorizar ativos de utilização livre ou com licença compatível com o uso institucional; informar custos e limitações antes da incorporação definitiva; apresentar alternativas equivalentes quando houver custos recorrentes ou restrições relevantes; e fornecer documentação necessária à comprovação das condições de utilização.

Não poderão ser incorporados à identidade definitiva elementos que criem dependência futura de licenças não informadas ou impeçam sua reprodução pela Administração nos termos do contrato.

3.13 Registro de marca e propriedade industrial

Não integra o objeto, salvo determinação expressa da Administração, a execução do procedimento administrativo de registro da marca perante o Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI. No âmbito do Produto 1, a CONTRATADA deverá realizar pesquisa preliminar destinada a identificar eventuais conflitos evidentes relacionados às alternativas de naming, deixando claro que essa verificação não substitui pesquisa jurídica especializada nem assegura a possibilidade definitiva de registro.

3.14 Projetos técnicos de engenharia e arquitetura

Os manuais e diretrizes poderão estabelecer recomendações relativas à localização, dimensões, materiais, cores e aplicação dos elementos de identidade e sinalização. Entretanto, não integram o objeto projetos executivos de arquitetura, engenharia, estruturas, instalações elétricas, fundações ou demais projetos complementares eventualmente necessários à implantação física, salvo quando expressamente incluídos em produto específico. Sempre que determinada solução depender de projeto técnico complementar, essa condição deverá ser claramente indicada pela CONTRATADA.

3.15 Orçamentação e contratação da implantação

Não integra o objeto a contratação de fornecedores, execução de orçamento de obras ou gerenciamento da implantação física. A documentação produzida deverá, contudo, apresentar nível de especificação compatível com a futura realização de pesquisa de preços, contratação, fabricação ou implantação pela Administração.

3.16 Possibilidade de utilização por terceiros

A delimitação dos serviços não incluídos não poderá resultar em dependência técnica ou comercial da empresa responsável pela criação da identidade. Os documentos, especificações e arquivos deverão permitir que o Município contrate terceiros para fabricação, impressão, adaptação, atualização e implantação dos elementos desenvolvidos, observados os direitos autorais e as condições de cessão previstas no instrumento contratual. A CONTRATADA não terá exclusividade sobre a futura execução, fabricação ou implementação física.

3.17 Síntese da delimitação

A presente contratação compreende o desenvolvimento do sistema de identidade visual, sua sistematização, especificação e documentação técnica, até o nível necessário para sua posterior aplicação pela Administração, não compreendendo a fabricação, produção, instalação, execução física, publicidade, veiculação ou gestão continuada de

comunicação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Manual de Compras Sustentáveis do Município de Niterói:

- 4.1.1 Priorizar, sempre que tecnicamente adequado, soluções digitais, arquivos editáveis e especificações que favoreçam a reutilização, atualização e reprodução dos materiais desenvolvidos, reduzindo a necessidade de novas contratações e o consumo de recursos.
- 4.1.2 As soluções de identidade visual e sinalização deverão considerar, quando aplicável, a durabilidade, a facilidade de manutenção e a possibilidade de substituição ou atualização de elementos de forma individualizada, evitando desperdícios e descartes desnecessários.
- 4.1.3 Nas especificações destinadas à futura produção física dos elementos de comunicação visual, deverão ser priorizados, sempre que tecnicamente viáveis, materiais, processos e soluções que contribuam para a redução de resíduos, o reaproveitamento e a maior vida útil dos produtos.
- 4.1.4 Considerando que a presente contratação possui natureza predominantemente intelectual e não compreende a fabricação ou instalação dos elementos físicos, os critérios de sustentabilidade relacionados aos materiais e à execução física deverão ser observados, quando da futura implantação, conforme as especificações e diretrizes estabelecidas nos produtos contratados.
- Da participação de empresas sob a forma de consórcio

4.2. Não será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio, em razão da natureza predominantemente intelectual e integrada do objeto, cuja execução não demanda a conjugação de capacidades técnicas ou operacionais de diferentes empresas, sendo suficiente a atuação de uma única empresa especializada.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão da natureza predominantemente intelectual dos serviços, do baixo valor da contratação e da execução organizada em 05 (cinco) produtos, com pagamento condicionado à entrega e à aprovação de cada produto pela fiscalização, circunstâncias que reduzem os riscos para a Administração e tornam desnecessária a exigência de garantia contratual.

Vistoria

4.5. Não há necessidade de vistoria prévia, considerando a natureza predominantemente intelectual dos serviços e a possibilidade de desenvolvimento dos produtos a partir das informações e diretrizes fornecidas pela Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A execução do objeto terá início após a emissão da Ordem de Início pela Administração e será realizada de forma integrada e coordenada com a Coordenação da Primeira Infância, observando as diretrizes, especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 5.2. A CONTRATADA deverá realizar as atividades de imersão, levantamento de informações, desenvolvimento conceitual, criação, sistematização e detalhamento técnico das soluções, mantendo alinhamento com a equipe responsável pela contratação durante as etapas de desenvolvimento.
- 5.3. A execução compreenderá a elaboração dos 05 (cinco) produtos previstos neste Termo de Referência, observada a seguinte sequência:

Etapa	Prazo acumulado
Produto 1 – Naming	20 dias
Produto 2 – Identidade visual	40 dias
Produto 3 – Manual da Marca	55 dias
Produto 4 – Aplicação nos espaços	75 dias

Produto 5 – Sinalização e entrega final	90 dias
---	---------

Prazo total sugerido: 90 dias corridos, contados da emissão da Ordem de Início, observados os períodos de análise e validação da Administração.

5.3.1 A execução será organizada em 05 (cinco) produtos, correspondentes às etapas de desenvolvimento da solução, conforme a seguinte estrutura:

Etapa	Percentual de Pagamento
Produto 1 – Naming	15%
Produto 2 – Identidade visual	25%
Produto 3 – Manual da Marca	15%
Produto 4 – Aplicação nos espaços	25%
Produto 5 – Sinalização e entrega final	20%
Total	100%

5.4. Os produtos deverão ser apresentados à Administração para análise e validação, cabendo à CONTRATADA realizar os ajustes e complementações solicitados pela fiscalização, desde que relacionados ao escopo contratado.

5.5. A entrega de cada produto não implicará sua aceitação automática, ficando sua aprovação condicionada à verificação de conformidade com as especificações, diretrizes e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.6. Após a aprovação de cada produto pela fiscalização, a CONTRATADA deverá disponibilizar os respectivos arquivos finais e editáveis, arquivos-fonte, manuais, especificações e demais documentos que integrem o produto, nos formatos definidos pela Administração.

5.7. A execução deverá observar os prazos estabelecidos no cronograma contratual, sem prejuízo dos períodos necessários à análise, validação e manifestação da Administração.

5.8. Os produtos deverão ser desenvolvidos de forma integrada, de modo que as definições estabelecidas nas etapas anteriores sejam consideradas no desenvolvimento das etapas subsequentes, assegurando unidade, coerência e compatibilidade entre os elementos que compõem a identidade visual dos Espaços de Primeira Infância.

5.9. A CONTRATADA deverá participar de reuniões de alinhamento, apresentação e validação sempre que solicitada pela Administração, podendo estas ocorrer de forma presencial ou remota, conforme definição da fiscalização.

5.10. A execução do objeto será considerada concluída após a entrega e aprovação dos 05 (cinco) produtos, com a disponibilização de todos os arquivos e documentos previstos na contratação.

Condições de execução

5.11. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.11.1 Início da execução do objeto: 10 dias da assinatura do contrato;

5.11.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.11.2.1. A execução dos serviços será realizada de forma integrada e sequencial, compreendendo, no mínimo, as etapas de imersão e levantamento de informações, desenvolvimento conceitual, criação e sistematização da identidade visual, elaboração das diretrizes de aplicação nos espaços, desenvolvimento do sistema de sinalização e consolidação dos produtos.

5.11.2.2. A CONTRATADA deverá realizar reuniões de alinhamento, apresentação e validação com a Administração ao longo da execução, sempre que necessárias ao desenvolvimento e à aprovação dos produtos, podendo ocorrer de forma presencial ou remota.

5.11.2.3. O desenvolvimento dos produtos deverá observar os prazos definidos no cronograma contratual, com apresentação de cada entregável para análise e validação da fiscalização, seguida, quando necessário, de ajustes e complementações.

5.11.2.4. As ferramentas, tecnologias e métodos utilizados para o desenvolvimento dos serviços serão definidos pela CONTRATADA, desde que compatíveis com as especificações deste Termo de Referência e assegurem a entrega dos arquivos finais e editáveis nos formatos requeridos pela Administração.

5.11.2.5. A periodicidade das atividades de alinhamento e apresentação será definida de acordo com as etapas de desenvolvimento e as necessidades da execução, sem prejuízo dos prazos estabelecidos para entrega dos 05 (cinco) produtos.

5.11.3 Cronograma de realização dos serviços:

5.11.3.1. O cronograma de execução dos serviços encontra-se detalhado no item 5.3 deste Termo de Referência.

5.11.4 Cronograma de realização dos serviços

Prazo total de execução: 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Início, observados

Etapas	Período	Início da etapa	Condição para início
Produto 1 – Naming	20 dias	A partir da Ordem de Início	Emissão da Ordem de Início
Produto 2 – Identidade visual	20 dias	Após a conclusão do Produto 1	Conclusão e validação do Produto 1
Produto 3 – Manual da Marca	15 dias	Após a conclusão do Produto 2	Conclusão e validação do Produto 2
Produto 4 – Aplicação nos espaços	20 dias	Após a conclusão do Produto 3	Conclusão e validação do Produto 3
Produto 5 – Sinalização e entrega final	15 dias	Após a conclusão do Produto 4	Conclusão e validação do Produto 4

Local e horário da prestação dos serviços

5.12. Os serviços serão prestados, preferencialmente, no endereço da sede ou estabelecimento da CONTRATADA, constante de seus documentos cadastrais e contratuais, sem prejuízo da realização de reuniões, apresentações e atividades presenciais junto à Administração, quando previamente solicitadas e necessárias à execução do objeto.

5.13. Os serviços serão prestados em horário compatível com o funcionamento da CONTRATADA, observados os prazos estabelecidos no cronograma contratual e a disponibilidade da Administração para as atividades de alinhamento, apresentação e validação dos produtos.

Rotinas a serem cumpridas

5.14. A execução contratual observará as rotinas:

- I. realização de reunião inicial de alinhamento com a Administração, para definição das diretrizes e informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços;
- II. levantamento e análise das informações, referências e diretrizes fornecidas pela Administração;
- III. desenvolvimento sequencial dos produtos previstos neste Termo de Referência, observando a integração entre as etapas;
- IV. apresentação dos produtos à Administração para análise e validação, conforme o cronograma de execução;
- V. realização dos ajustes e complementações solicitados pela fiscalização, desde que relacionados ao escopo contratado;
- VI. realização de reuniões de acompanhamento, apresentação e validação, presenciais ou por meio remoto,

sempre que necessárias à adequada execução dos serviços;

VII. entrega dos produtos finais, incluindo os arquivos editáveis, arquivos-fonte, manuais, especificações e demais documentos previstos neste Termo de Referência.

A frequência das reuniões e demais atividades de alinhamento será definida de acordo com as etapas de desenvolvimento e as necessidades da execução, sem prejuízo dos prazos estabelecidos para entrega dos produtos.

Materiais a serem disponibilizados

5.15. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os produtos e respectivos materiais previstos neste Termo de Referência, compreendendo: Produto 1 – Naming; Produto 2 – Identidade Visual; Produto 3 – Manual da Marca; Produto 4 – Aplicação nos Espaços; e Produto 5 – Sinalização e entrega final, incluindo, conforme aplicável, os arquivos finais e editáveis, arquivos-fonte, manuais, layouts, especificações, diretrizes e demais documentos necessários à utilização e aplicação dos produtos pela Administração.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.16. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.16.1. A demanda do órgão tem como base a contratação de serviços técnicos especializados para o desenvolvimento integrado da identidade visual dos Espaços de Primeira Infância do Município de Niterói, compreendendo 05 (cinco) produtos: Naming, Identidade Visual, Manual da Marca, Aplicação nos Espaços e Sinalização e entrega final, considerando as diretrizes fornecidas pela Administração, a aplicação da identidade visual em diferentes espaços e elementos, bem como as atividades de levantamento de informações, desenvolvimento, apresentação, validação, ajustes e complementações necessárias à adequada execução dos produtos, incluindo a entrega dos respectivos arquivos finais, editáveis, arquivos-fonte, manuais, layouts, especificações e demais documentos previstos neste Termo de Referência.

Especificação da garantia do serviço

5.17. A CONTRATADA deverá garantir a conformidade dos produtos entregues com as especificações e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela correção de eventuais inconsistências, erros ou inadequações identificadas pela Administração, desde que decorrentes da execução dos serviços contratados.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.18. Não serão necessários procedimentos específicos de transição, em razão das características do objeto, sendo a finalização contratual formalizada mediante a entrega e o recebimento dos produtos e respectivos arquivos pela Administração, após a verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, mediante a emissão do respectivo Termo de Recebimento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. As atribuições do fiscal do contrato são aquelas descritas nos artigos 20 a 26 do Decreto Municipal 14.730/2023.

6.8. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas: acompanhar a execução dos serviços e o cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma contratual, verificando o início e a conclusão de cada etapa nos períodos previstos, de modo que o início de cada etapa subsequente esteja condicionado à entrega e à verificação da etapa anterior; verificar a entrega dos produtos e respectivos arquivos, observando sua conformidade com as especificações e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência; analisar e validar os produtos apresentados pela CONTRATADA, solicitando, quando necessário, os ajustes e complementações pertinentes ao escopo contratado; acompanhar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução contratual, inclusive mediante verificação periódica da regularidade das certidões pertinentes; registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual e adotar as providências necessárias para sua regularização, inclusive solicitar, quando devidamente justificado e necessário, a formalização de eventual prorrogação de prazo contratual; e atestar o recebimento dos produtos após a verificação de sua conformidade, para fins de medição e pagamento, na forma estabelecida neste Termo de Referência.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, as quais estão previstas no artigo 18 do Decreto Municipal 14.730/23.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A medição dos serviços será realizada por produto efetivamente entregue e aprovado pela fiscalização, observados os prazos, especificações e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.2. O pagamento será realizado após a entrega, análise e aprovação de cada produto, con-forme os seguintes percentuais:

Etapa	Percentual de Pagamento
Produto 1 – Naming	15%
Produto 2 – Identidade visual	25%
Produto 3 – Manual da Marca	15%
Produto 4 – Aplicação nos espaços	25%
Produto 5 – Sinalização e entrega final	20%
Total	100%

7.3. A entrega de cada produto não implicará seu recebimento definitivo ou autorização automática para pagamento, ficando condicionada à análise e validação pela fiscalização quanto ao atendimento das especificações e requisitos previstos neste Termo de Referência.

7.4. Caso sejam identificadas inconsistências, inadequações ou necessidade de complementações, a CONTRATADA deverá realizar os ajustes solicitados pela fiscalização, sem alteração do valor correspondente ao produto.

7.5. O pagamento de cada produto será realizado após o respectivo atesto pela fiscalização, observados os procedimentos administrativos aplicáveis e a apresentação da documentação necessária pela CONTRATADA.

7.6. Não será realizado pagamento por produto que não tenha sido efetivamente entregue e aprovado pela fiscalização, observado o percentual correspondente estabelecido neste Termo de Referência.

7.7. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 7.7.1. não produzir os resultados acordados,
- 7.7.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.7.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.8. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios: a entrega do produto correspondente à etapa prevista no cronograma; a observância das especificações, requisitos e diretrizes estabelecidos neste Termo de Referência; a apresentação dos respectivos arquivos finais, editáveis e arquivos-fonte, quando aplicável; a realização dos ajustes e complementações solicitados pela fiscalização, quando necessários e relacionados ao escopo contratado; e a aprovação do produto pela fiscalização, mediante o respectivo atesto.

Do recebimento

7.9. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 43, III do Decreto Municipal 14.730/23).

7.10. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.11. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 17, II do Decreto Municipal 14.730/23).

7.12. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 17, II do Decreto Municipal 14.730/23).

7.13. De acordo com o art. 17, IV, do Decreto Municipal 14.730/23, caberá ao fiscal setorial o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

7.14. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.14.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.14.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.14.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.14.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.14.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.16.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (artigo 18, V, VI e VII, do Decreto Municipal nº 14.730/2023).

7.16.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.16.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.16.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.16.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos dos artigos 7º e 8º do Decreto nº 13.281/2019.

7.21. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.22. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.22.1. o prazo de validade;

7.22.2. a data da emissão;

7.22.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.22.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.22.5. o valor a pagar; e

7.22.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.23. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.24. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.25. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.26. Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

7.27. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos

órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.28. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.30. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior-

7.31. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.32. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.33. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.34. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.34.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.35. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 92 do Decreto Municipal nº 14.730/2023, mediante procedimento destinado à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. O critério para seleção da proposta será o menor preço global, considerando a execução integral dos serviços e a entrega dos 05 (cinco) produtos previstos neste Termo de Referência.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será por preço global, considerando que os serviços constituem um objeto integrado, com valor total previamente definido para a execução dos 05 (cinco) produtos previstos neste Termo de Referência, sendo os percentuais atribuídos a cada produto utilizados exclusivamente para fins de medição e pagamento. Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
Habilitação fiscal, social e trabalhista
- 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

- 8.22. Os requisitos de qualificação técnica têm por finalidade assegurar que a CONTRATADA possua capacidade técnica compatível com a execução do objeto, garantindo condições para o desenvolvimento de solução integrada, coerente e tecnicamente aplicável, preservando-se a ampla competitividade. Para fins de comprovação, será considerada a experiência anterior na execução de serviços de natureza e características técnicas compatíveis com o objeto da contratação, independentemente do segmento, finalidade ou contexto em que tenham sido realizados.

8.11.1. Não será exigida experiência anterior específica na execução de serviços destinados a políticas de Primeira Infância, praças públicas ou à Administração Pública, sendo suficiente a comprovação de experiência em serviços tecnicamente compatíveis com as características e a natureza do objeto.

8.23. A CONTRATADA deverá comprovar experiência mínima na execução de serviços de natureza e complexidade compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem a execução satisfatória de serviços relacionados à concepção, desenvolvimento e sistematização de identidade visual, incluindo, quando aplicável, sua aplicação em espaços físicos, elementos de comunicação visual e/ou sistemas de sinalização

8.23.1. Para fins de comprovação da compatibilidade técnica, poderão ser considerados, isoladamente ou em conjunto, serviços que envolvam:

- a) desenvolvimento de identidade visual ou sistemas de identidade visual;
- b) desenvolvimento, criação ou reposicionamento de marcas;
- c) elaboração de manuais de identidade visual ou manuais de marca;
- d) desenvolvimento de sistemas de comunicação visual;
- e) desenvolvimento de sinalização, sinalética ou sistemas de orientação e identificação;
- f) desenvolvimento de identidade ambiental ou aplicação de identidade visual em espaços físicos; e
- g) desenvolvimento de projetos gráficos destinados à aplicação em equipamentos, ambientes, mobiliário, edificações ou espaços de uso coletivo.

Não será exigida a comprovação da execução de todos os componentes do objeto em um único contrato ou atestado, admitindo-se a apresentação de mais de um documento para fins de comprovação da experiência compatível.

8.25. A avaliação da capacidade técnica deverá considerar a natureza dos serviços efetivamente executados, e não exclusivamente a denominação utilizada no contrato ou atestado. Serão admitidos trabalhos tecnicamente equivalentes apresentados sob denominações como branding, design de identidade, design gráfico, design ambiental, environmental graphic design, wayfinding, sinalética, comunicação visual ou nomenclaturas correlatas, desde que demonstrada sua compatibilidade.

8.26 Experiência relacionada à aplicação espacial

Considerando que parte relevante do objeto compreende a aplicação da identidade visual em ambientes e espaços físicos, a CONTRATADA deverá comprovar experiência em, pelo menos, uma atividade relacionada à aplicação de comunicação visual ou identidade visual em espaços físicos, tais como projetos de sinalização, sistemas de orientação e identificação, comunicação visual ambiental, identidade visual aplicada a edificações ou espaços, elementos gráficos aplicados a mobiliário ou equipamentos, sinalética, wayfinding ou desenvolvimento de famílias de placas, totens e demais elementos de identificação.

8.27. Portfólio

A CONTRATADA poderá apresentar portfólio institucional ou material equivalente, de forma facultativa, com a finalidade de demonstrar a natureza e a compatibilidade dos serviços anteriormente executados, sem que sua apresentação constitua requisito obrigatório de habilitação ou condição para participação na contratação. Eventual análise do material apresentado terá caráter exclusivamente informativo e não poderá se fundamentar em critérios subjetivos ou em preferências estéticas.

8.28. Requisitos que não serão exigidos

- experiência anterior específica com o Município de Niterói;
- experiência anterior específica com políticas públicas de Primeira Infância;
- experiência anterior obrigatória com praças ou parques infantis;
- atendimento anterior a determinado cliente público ou privado;
- premiações nacionais ou internacionais;

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.31. Equipe Técnica

A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe profissional compatível com a natureza e a complexidade dos serviços contratados, assegurando as competências necessárias à adequada execução do objeto. A organização, composição e distribuição das atividades entre os profissionais serão de responsabilidade da CONTRATADA, observadas as

necessidades do objeto. A Administração poderá solicitar, no início da execução dos serviços, a identificação dos profissionais responsáveis pela coordenação dos trabalhos e pelas principais áreas envolvidas, especialmente design e identidade visual, comunicação visual, aplicação espacial e sinalização.

8.32. Diretriz de avaliação

A análise da qualificação técnica deverá privilegiar a demonstração objetiva de experiência e capacidade para executar serviços equivalentes aos contratados, evitando avaliações baseadas exclusivamente em estilo gráfico, notoriedade, reconhecimento de mercado, premiações ou preferência estética.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$55.066,67 (cinquenta e cinco mil, sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. fornecer à CONTRATADA as informações, documentos, diretrizes e referências necessárias à execução dos serviços;

10.2. disponibilizar as informações e orientações necessárias ao desenvolvimento do naming, da identidade visual, dos manuais, das diretrizes de aplicação e do sistema de sinalização;

10.3. realizar as reuniões de alinhamento, acompanhamento, apresentação e validação dos produtos, conforme as necessidades da execução;

10.4. analisar e manifestar-se sobre os produtos apresentados pela CONTRATADA, dentro dos prazos estabelecidos, indicando eventuais ajustes ou complementações necessários ao atendimento do escopo contratado;

10.5. acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições, especificações, prazos e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;

10.6. comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades, inconsistências ou desconformidades identificadas na execução dos serviços, para que sejam sanadas nos termos estabelecidos no contrato;

10.7. receber e atestar os produtos efetivamente entregues e aprovados, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.8. efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, após o cumprimento das condições previstas para medição, recebimento e liquidação da despesa;

10.9. disponibilizar, quando necessário, informações sobre os Espaços de Primeira Infância, suas características físicas, territoriais e projetuais, para subsidiar o desenvolvimento das soluções;

10.10. assegurar à CONTRATADA, quando necessário, acesso às informações e aos espaços públicos indispensáveis à adequada execução do objeto;

10.11. comunicar à CONTRATADA, em tempo hábil, quaisquer alterações, orientações ou decisões da Administração que possam interferir na execução dos serviços;

10.12. fornecer os meios e informações sob responsabilidade da Administração necessários à adequada execução do objeto, sem prejuízo das responsabilidades atribuídas à CONTRATADA.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O licitante vencedor deverá realizar a assinatura do contrato em até dez dias úteis, a contar da homologação da licitação.

11.2. Executar os serviços de acordo com as especificações, condições, prazos e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

11.3. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, observando os padrões técnicos e de qualidade

aplicáveis ao objeto contratado.

- 11.4. Disponibilizar os profissionais, recursos técnicos e demais meios necessários à adequada execução dos serviços.
- 11.5. Elaborar e entregar os produtos previstos no Termo de Referência, observando as orientações e diretrizes fornecidas pela Contratante.
- 11.6. Participar das reuniões de alinhamento, apresentação e validação dos produtos, sempre que solicitado pela Contratante.
- 11.7. Promover os ajustes, complementações ou adequações solicitadas pela Contratante, desde que relacionados ao objeto contratado.
- 11.8. Manter comunicação regular com a Contratante durante a execução dos serviços, informando eventuais situações que possam comprometer o cumprimento dos prazos ou a qualidade das entregas.
- 11.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços.
- 11.10. Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 11.11. Corrigir, sem ônus adicional para a Contratante, eventuais falhas ou inconsistências identificadas nos produtos entregues, quando decorrentes da execução dos serviços.
- 11.12. Observar as normas legais e regulamentares aplicáveis à execução do objeto, bem como as orientações da fiscalização e da gestão contratual.
- 11.13. Responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, na forma da legislação aplicável.
- 11.14. Entregar os arquivos e materiais resultantes da contratação nos formatos previstos no Termo de Referência, de modo a possibilitar sua utilização e edição pela Administração Municipal.
- 11.15. Não transferir a terceiros as responsabilidades decorrentes da contratação, salvo nas hipóteses expressamente admitidas pela legislação e autorizadas pela Contratante.
- 11.16. Cumprir as demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Fonte de Recursos: 1.704.02;
- II) Programa de Trabalho: 1101.04.813.0098.1945;
- III) Elemento de Despesa: 33.90.39;

Niterói, 21 de setembro de 2026

Brenno Soares Leal
Matrícula nº 12462390

Bianca Vittoria Bonsaglia Dutra
Matrícula nº 12478310

Rebecca Delgado Shpielman